



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CASA BENIGNO MOURA**

Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE

A publicação em 09/09/2021

[Assinatura]  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE

Publicado em 09/09/2021

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica Municipal

[Assinatura]  
Funcionário - Matrícula

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, correspondente ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, artigo 18, inciso VI, alínea i, combinado com o artigo 179, §§ 2º e 3º, inciso II, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:**

**Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Exercício Financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Processo TC nº 19100051-6, interessado o Sr. Flávio Travassos Régis de Albuquerque.**

**Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir da data de sua aprovação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, em 09 de setembro de 2021.

[Assinatura]  
**Vereador – Josivan Severino da Silva.**  
**- Presidente -**





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CASA BENIGNO MOURA**

**Ata da 19ª (Décima Nona) Reunião Ordinária da 16ª (Décima sexta) Legislatura do 1º (primeiro) Período Legislativo da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer - Estado de Pernambuco, realizada em 08 (oito) do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um) .**

Às 10:10h ( dez horas e dez minutos ) do dia 08 (oito) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) realizou-se no salão denominado de Plenário José Hélio Guedes de Andrade Lima, da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer/Pernambuco, localizada no Pátio João Francisco, 03 (três), Centro, São Vicente Ferrer-Pernambuco, uma Reunião Ordinária, estando presente os senhores Vereadores: Alexsandro da Cunha Cavalcanti, Clediomar José Mendes Junior, Eraldo Ferreira da Costa, Evandro Paulino de Farias, José Elias da Silva, José Furtunato Correia, Josivan Severino da Silva, Paulo Cesar de Lira Araújo, Paulo Severino de Araújo Filho; Vicente Ferreira da Silva; Vicente Ferrer de Albuquerque, sob a Presidência do vereador Josivan Severino da Silva, secretariado pelos Vereadores: Clediomar José Mendes Junior e Eraldo Ferreira da Costa, respectivamente 1º (primeiro) e 2º (segundo) secretários desta Casa Legislativa. Realizou-se a leitura da ATA da reunião anterior, a qual foi posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Sequenciando com os trabalhos o Senhor Presidente determinou que o Primeiro Secretário realizasse a Leitura do Expediente a qual constou: Parecer da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer, **a prestação de contas da prefeitura municipal de São Vicente Ferrer, referente ao exercício de 2018.** O relator opinou Parecer favorável oferecendo a deliberação do nobre Plenário o Projeto de **Decreto Legislativo nº 006/2021**, o qual **APROVA** as contas do exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal e dá outras providências, recomendando aos Parlamentares a sua aprovação, **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 007/2021** de autoria do Vereador Vicente Ferrer de Albuquerque, o qual declara de utilidade pública o Centro de Artesanato Fio e Renda, neste município. A comissão opinou Parecer pela sua aprovação, propondo que seja dispensada a redação final caso a propositura seja aprovada na forma primitiva. **Indicação nº 048/2021**, formulando apelo ao excelentíssimo senhor Prefeito para que seja concluído o calçamento e a galeria de água pluvial do Loteamento Honorato Leitão, popularmente conhecido como Miguel Arraes, nesta cidade. A referida Indicação é da autoria do Vereador Eraldo Ferreira da Costa.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CASA BENIGNO MOURA**

Encerrada a Leitura do Expediente o Senhor Presidente Josivan Severino da Silva, franqueou a palavra aos Vereadores pelo prazo de 05 (cinco) minutos para breves comentários das matérias lidas. Como nenhum Parlamentar fez uso da palavra, foi anunciado o Grande Expediente, onde na ocasião o Sr., Presidente facultou a palavra ao Sr., Dr. Luiz de Arruda Burégio, para que o mesmo pudesse fazer a sustentação oral referente a Prestação de Contas do Município do exercício financeiro de 2018. Onde de início saudou ao Sr. Presidente, Vereadores, Funcionários, imprensa local e todos presentes. De início disse que a fiscalização do município é exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei. O Parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixara de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme Resolução 008/2013 do TCE/PE. Disse ainda que as medidas adotadas pelo interessado para redução da DTP e para o aumento da Receita Corrente Líquida do município, foi editado no final o Decreto nº 045 determinando a exoneração de todos os cargos comissionados; Aprovação do Novo Código Tributário Municipal; Recadastramento Imobiliário, de modo a aumentar a arrecadação de IPTU; Visando o incremento das Receitas, foi proposto pelo Executivo um parcelamento especial dos débitos tributários e não tributários para estimular os devedores a se regularizarem perante o Fisco Municipal, que gerou a Lei nº 902/2018, e editado o Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2019, que atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer, estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2019 e dá outras providências. Vale dizer que a própria Auditoria realizada na Prestação de Contas os achados de auditoria detectados se deram por falhas formais, muitas vezes de responsabilidade de outros agentes públicos municipais, posto que demandam expertise e conhecimento específico, em virtude de fatores externos alheios a vontade do defendente e em decorrência da crise financeira que assolou o país em 2018, e, conseqüentemente, atingiu fortemente a economia municipal. Nestes termos, tendo em vista que os tópicos do Relatório de Auditoria concernentes aos limites legais e constitucionais foram cumpridos pelo Sr. Flávio Travassos Régis de Albuquerque, sem a imputação de qualquer irregularidade pelo Tribunal de Contas. Por tais razões, eu acredito que essa Casa Legislativa não empreenderá grandes esforços para aprovar as contas do ex-prefeito, uma vez que apesar de tantas dificuldades encontradas, muito foi feito.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CASA BENIGNO MOURA**

Desta forma e em nome das boas práticas administrativas, respeito ao erário e principalmente ao povo vicentino, pugno pela aprovação das contas. Prosseguindo com os trabalhos, e tendo em vista que nenhum Vereador quis fazer uso da palavra, o Senhor Presidente encerrou o Grande Expediente, e em seguida determinou que o 1º (Primeiro) Secretário procedesse a chamada dos Vereadores a qual foi realizada registrando-se a presença de todos os Vereadores. Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente anunciou a **Ordem do Dia** a qual constou : Única discussão e Votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021** de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa o qual **APROVA** as contas do exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal e dá outras providências; Foi o mesmo submetido em discussão, como não houve na ocasião discussão do mesmo, foi em seguida posto em votação, onde recebeu o seguinte resultado após votação concluída: **07** (sete) **Abstenção** que foram dos Vereadores: Alexsandro da Cunha Cavalcanti, Clediomar José Mendes Júnior, Eraldo Ferreira da Costa, José Elias da Silva, Jose Furtunato Correia, Josivan Severino da Silva e Vicente Ferrer de Albuquerque; **01**(um) voto **Contrário** do Vereador Vicente Ferreira da Silva e **03** (três) votos **Favoráveis** dos Vereadores: Evandro Paulino de Farias, Paulo César de Lira Araújo e Paulo Severino de Araújo Filho. Tendo sido o mencionado Projeto de Decreto aprovado por 03 (três) votos favoráveis. Concluída a Ordem do Dia o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores pelo prazo de 10 (dez) minutos para as Explicações Pessoais. Usou da Palavra o Vereador Clediomar José Mendes e disse que a sua abstenção ao Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2021, se dá tendo em vista que desde 2018 que foi ultrapassado o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da LRF, em despesa com pessoal, e que a gestão passado não tem zelo pela máquina pública , pois com a reforma da previdência que foi feita pelo Governo Federal , não foi feito aqui o desconto da previdência municipal. A prefeitura gasta atualmente em torno de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cobrir a folha com os aposentados do município, e isso foi gerado pela gestão passada, a cidade que ainda não fez a reforma foi São Vicente , por isso estamos vivendo esse abacaxi. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Vice/Presidente para assumir a Presidência , pois o mesmo usaria da Tribuna . Usando da palavra o Senhor Presidente, fez ver a todos o resultado da votação da Prestação de Contas do município referente ao exercício de 2018, tendo obtido o seguinte resultado: **07** (sete) **Abstenção** que foram dos Vereadores: Alexsandro da Cunha Cavalcanti, Clediomar José Mendes Júnior, Eraldo Ferreira da Costa, José Elias da Silva, Jose Furtunato





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CASA BENIGNO MOURA**

Correia, Josivan Severino da Silva e Vicente Ferrer de Albuquerque; **01**(um) voto **Contrário** do Vereador Vicente Ferreira da Silva e **03** (três) votos **Favoráveis** dos Vereadores: Evandro Paulino de Farias, Paulo César de Lira Araújo e Paulo Severino de Araújo Filho. Tendo sido o mencionado Projeto de Decreto aprovado por **03** (três) votos **Favoráveis**. E que o ponto principal foi a ultrapassagem dos 54%, pois a população poderia ser beneficiada, em relação a esse ponto negativo, mas ficou desassistida, onde na verdade mesmo ultrapassando esse limite as pessoas poderiam ter sido bem assistida, ter recebido esses benefícios a favor da população, beneficiada com uma melhor assistência e não ter ficado a deriva, tanto que a resposta veio agora na última eleição, então o meu voto pela abstenção se deu por esta razão, e que respeita a decisão de todos os pares em relação a decisão de cada um. Em seguida usou da palavra o Vereador Vicente Ferreira, o qual agradeceu primeiramente à Deus pela permissão de está nesta Tribuna, saudou a todos presente, e disse que ouvindo as palavras bonitas do advogado Dr. Luiz, disse ter o mesmo um discurso muito bonito, mas se realmente a gestão passada tivesse sido do jeito que ele falou, São Vicente Férrer seria um mar de flores era bom na saúde, na educação, no transporte era bom em tudo só que esses 54% ultrapassou não foi com o povo de São Vicente Férrer, foi com o pessoal que veio de fora mamar nas tetas da prefeitura vieram de Orobó, João Alfredo, Bom Jardim, Macaparana, Vicência, e ganhavam um bom salário, enquanto as pessoas daqui ficaram ao deus de ará, e que 90% dos beneficiários eram de fora da cidade. Se esse limite fosse ultrapassado com despesa das pessoas daqui do município, eu seria a favor das contas do ex-prefeito Flávio Régis. Disse ainda que todas as contas do antigo gestor vieram com ressalvas, e um dos fatores eram a ultrapassagem desse limite de 54%. Em seguida parabenizou os demais Vereadores pela forma que votaram, onde foi exercido o direito de cada um. Encerrada as Explicações Pessoais o Senhor Presidente Vereador Josivan Severino da Silva, encerrou a presente Reunião Ordinária, marcando a próxima para o dia 13 (treze) do corrente mês e ano no horário regimental. Para constar, eu, **Clediomar José Mendes Júnior**, determinei a lavratura da presente Ata a qual após lida e achada conforme será assinada pelo secretário e demais membros da Mesa diretora.

*Fernando de Souza*; *Josivan Severino da Silva*; *João Alfredo*